



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

Boa Viagem, 11 de Outubro de 1.980.

Mensagem Nº 09 /80

DO: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ce.

AO: Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem e demais vereadores.

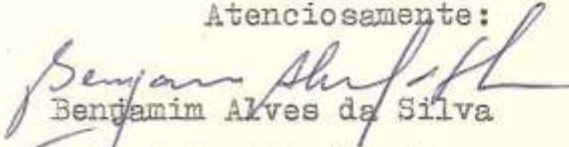
ASSUNTO: Encaminha, Projeto de Lei.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Em anexo, estamos remetendo para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº /80, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr\$4.342.000,00 e dá outras providencias.

Confiado no comprovado apoio que V. Excias, nos tem distinguido, aproveito o ensejo para apresentar aos ilustres Edís, préstimos de elevada consideração.

Atenciosamente:


Benjamin Alves da Silva
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09/80

Boa Viagem-Ce., 27 de Setembro de 1.980

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr\$4.342.000,00, e dá outras providências.

O PRIMEIRO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-Ceará.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EM SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar, da ordem de Cr\$4.342.000,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E MIL CRUZEIROS), a fim de reforçar dotação orçamentárias, tornadas insuficientes, alocadas nas seguintes programação de governo.-

01.01010012-01

3.1.3.2 Passa de Cr\$20.000,00

Para Cr\$52.000,00

(aumento Cr\$32.000,00)

03.03070212-02

3.1.3.2 Passa de Cr\$100.000,00

Para Cr\$200.000,00

(aumento Cr\$100.000,00)

04.03080332-04

4.3.5.1 Passa de Cr\$500.000,00

Para Cr\$1.350.000,00

(aumento Cr\$850.000,00)

04.03080322-03

4.1.2.0 Passa de Cr\$70.000,00

Para Cr\$130.000,00

(aumento Cr\$60.000,00)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

05.00421882-05

3.1.3.2 Passa de Cr\$200.000,00
Para Cr\$400.000,00
(aumento Cr\$200.000,00)

07.05221342-13

3.1.1.1 Passa de Cr\$60.000,00
Para Cr\$160.000,00
(aumento Cr\$100.000,00)

3.1.3.2 Passa de Cr\$100.000,00
Para Cr\$300.000,00
(aumento Cr\$200.000,00)

07.05221341-04

4.1.2.0 Passa de Cr\$250.000,00
Para Cr\$2.750.000,00
(aumento Cr\$2.500.000,00)

07.10603252-15

3.1.2.0 Passa de Cr\$800.000,00
Para Cr\$1.000.000,00
(aumento Cr\$200.000,00)

07.16885342-20

3.1.1.1 Passa de Cr\$500.000,00
Para Cr\$600.000,00
(aumento de Cr\$100.000,00)

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se de excesso de arrecadação, previsto no exercício, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320 17 de março de 1.964.-

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de esta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, EM 27 de Setembro de 1.980.


- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 351

Boa Viagem-Ceará, 27 de Setembro de 1.980

Autoriza abertura de um crédito adicional ao orçamento vigente no valor de Cr\$4.342.000,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-Ceará no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal e eu promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, um crédito adicional ao orçamento vigente, no valor de Cr\$4.342.000,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), criando os seguintes programas de trabalho.

01.01010012-01	Câmara Municipal
3.1.3.2.....	Cr\$32.000,00
03.03070212-02	Departamento de Administração
3.1.3.2.....	Cr\$100.000,00
04.03000332-04	Departamento de Finanças
4.3.5.1.....	Cr\$850.000,00
04.03000322-03	Departamento de Finanças
4.1.2.0.....	Cr\$60.000,00
05.08421882-05	Departamento de Educação e Cultura
3.1.3.2.....	Cr\$200.000,00
07.05221342-13	Departamento de Obras e Serviços
3.1.1.1.....	Cr\$100.000,00
3.1.3.2.....	Cr\$200.000,00
4.1.2.0.....	Cr\$2.500.000,00
3.1.2.0.....	Cr\$200.000,00
3.1.1.1.....	Cr\$100.000,00
TOTAL.....	Cr\$4.342.000,00

Art.2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito são decorrentes do exesso de arrecadação já constatado para o presente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
-Ceará, em 27 de Setembro de 1.980.

Jacob Carneiro de França Neto

- Jacob Carneiro de França Neto -
- Presidente da Câmara -

SENCIONO PUBLIQUE-SE COMO LEI

Benjamin Alves da Silva
- Benjamin Alves da Silva -
- Prefeito Municipal -